



MPV 1058
00001

SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador PAULO PAIM

MEDIDA PROVISÓRIA Nº 1.058, DE 27 DE JULHO DE 2021

EMENDA MODIFICATIVA

I - Inclua-se, no art. 1º, as seguintes alterações à Lei nº 13.844, de 18 de junho de 2019:

“Art. 19. Os Ministérios são os seguintes:

XIV - B– Ministério da Cultura;

.....”

Art. 48-C. Constituem áreas de competência do Ministério da Cultura:

I - política nacional de cultura;

II - proteção do patrimônio histórico, artístico e cultural;

III - regulação de direitos autorais;

IV - assistência e acompanhamento do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento e do Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária (Incra) nas ações de regularização fundiária, para garantir a preservação da identidade cultural dos remanescentes das comunidades dos quilombos; e

V - desenvolvimento e implementação de políticas e ações de acessibilidade cultural; e

VI - formulação e implementação de políticas, programas e ações para o desenvolvimento do setor museal.

Art. 48-D. Integram a estrutura básica do Ministério da Cultura:

I - o Conselho Superior do Cinema;

II - o Conselho Nacional de Política Cultural;



SF/21267.04791-92



SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador PAULO PAIM

III - a Comissão Nacional de Incentivo à Cultura;

IV - a Comissão do Fundo Nacional da Cultura; e

V - até seis Secretarias.

Parágrafo único. Ato do Poder Executivo federal disporá sobre a composição e o funcionamento do Conselho Superior do Cinema, garantida a participação de representantes da indústria cinematográfica e videofonográfica nacional.

II – Suprima-se, no art. 1º:

- a) os incisos VIII a XIV do art. 49 da Lei nº 13.844, de 18 de junho de 2019;
- b) os incisos III a V e o parágrafo único do art. 50 da Lei 13.844, de 2019.

III – Dê-se ao art. 2º a seguinte redação:

“Art. 2º Ficam criados:

I - o Ministério do Trabalho e Previdência;

II – o Ministério da Cultura.”

IV – Inclua-se o art. 3º os seguintes incisos:

“III - dois cargos de nível 4 e dois cargos de nível 3 do Grupo-Direção e Assessoramento Superiores - DAS alocados no Ministério do Turismo no cargo de Ministro de Estado da Cultura;

IV - o cargo de Natureza Especial de Secretário Especial de Cultura do Ministério do Turismo no cargo de Natureza Especial de Secretário-Executivo do Ministério do Trabalho e Previdência.

JUSTIFICAÇÃO

A extinção do Ministério da Cultura promovida pelo atual Governo em 2019 revelou-se trágica para o País.



SF/21267.04791-92



SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador PAULO PAIM

De erro em erro, teve-se a extinção do Ministério e a alocação de suas competências no Ministério da Cidadania, e sua transferência posterior, por Decreto, para o Ministério do Turismo, que a MPV 1058 busca consolidar em lei.

Escolhas equivocadas de dirigentes para a área, ainda com status rebaixado, aprofundaram o abandono da cultura. O aparelhamento e ideologização da ANCINE e da Fundação Cultura Palmares, ao lado da ausência de políticas de incentivo à cultura e a valorização dos trabalhadores na cultura, afetados pela pandemia, evidenciaram os efeitos perversos da escolha feita em 2019, e, lamentavelmente, aprovada pelo Congresso.

Concretizou-se um retrocesso de mais de 30 anos.

O MinC foi criado em 1985, pelo Decreto nº 91.144 de 15 de março daquele ano, um dos primeiros atos do Governo José Sarney, reconhecendo assim, a autonomia e a importância desta área fundamental para o País.

A atenção dada à cultura, que é elemento fundamental da identidade nacional e que é tratada em seção específica do Capítulo III do Título VIII da Constituição, está vinculada à cada vez maior relevância da economia criativa no campo da inovação e geração de empregos e renda.

Embora em 1990, por meio da Lei 8.028 de 12 de abril daquele ano, o Ministério da Cultura tenha passado ao status de Secretaria da Presidência, já em 1992, no Governo Itamar Franco, resgatou-se o seu caráter ministerial pleno.

O crescimento da importância da Pasta e suas entidades vinculadas, como Ancine, Funarte, IPHAN, Ibram e Fundação Palmares, e os instrumentos de políticas públicas a seu cargo, como o Fundo Nacional de Cultura, o Fundo Setorial do Audiovisual, a Lei Rouanet e outros, reclamam a existência de uma pasta dedicada exclusivamente à política cultural.

Colocar essas demandas e questões sob a égide do Ministério do Turismo não é solução adequada; a experiência do atual governo é demonstrativa desse fato. Ela secundariza a cultura, como um “acessório” do Turismo.

Assim, propomos que seja restaurado o MinC em sua forma e competências estabelecidas até 2018, para que suas funções possam ser retomadas e ampliadas a partir da ação ministerial dedicada a essas finalidades.



SF/21267.04791-92



SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador PAULO PAIM

Sala da Comissão,

Senador Paulo Paim



SF/21267.04791-92